



**SOCIEDADE  
CRISE E RECONFIGURAÇÕES**

# **VII CONGRESSO PORTUGUÊS DE SOCIOLOGIA**

**19 a 22 Junho 2012**

**Universidade do Porto - Faculdade de Letras - Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação**

---

**ÁREA TEMÁTICA: Direito, Crime e Dependências**

---

**TENSÕES E EQUILÍBRIOS NA MEDIATIZAÇÃO DA JUSTIÇA: AS PERSPETIVAS DOS ATORES**

---

SANTOS, Filipe

Mestre em Sociologia

CICS-UM

[filipesantos@ics.uminho.pt](mailto:filipesantos@ics.uminho.pt)

---



### Resumo

As relações entre os *media* e a justiça vêm sendo fonte recorrente de tensões e conflitos com reflexos legislativos, políticos e sociais, mas também com impactos para a cidadania. Com efeito, numa era em que a circulação da informação é efetuada cada vez mais rapidamente e através de mais canais, afigura-se pertinente lançar questões aos atores envolvidos nas relações entre a justiça e os *media* no intuito de compreender as suas perspetivas enquanto co construtores daquelas relações, tanto do ponto de vista individual, como estrutural.

Com base numa tese de mestrado sobre esta temática, esta comunicação tem como objetivo principal lançar um olhar sobre as dinâmicas relacionais que se estabelecem no relacionamento mútuo entre os atores do sistema judicial e dos *media*. As auto e heterorepresentações poderão fornecer pistas relevantes para o modo como as ideologias e idiosincrasias profissionais influenciam a problemática das relações justiça/média.

As conclusões apontam para a configuração e manutenção de um ambiente algo dualista, marcado por aproximações e afastamentos, frequentemente influenciadas por experiências pessoais, mas também pelos constrangimentos profissionais de ambos os grupos. Embora sejam avançadas possíveis soluções com vista a uma normalização dos contactos entre a justiça e os *media*, estas são encaradas pelos atores com algum ceticismo quanto à sua exequibilidade e eficácia.

### Abstract

The relations between justice and the media have been a recurrent source of tensions and conflicts, with political, legislative and social expression, and with impacts on citizenship. Indeed, in a time when the circulation of information is carried out with increasing speed and multiplicity of channels, it appears relevant to raise questions to the actors involved in the phenomenon in order to comprehend their perspectives as co-constructors of those relations, from an individual, as well as from a structural point of view. Drawing from a master's thesis on this subject, this paper aims to examine the relational dynamics that are established in mutual relationships between the actors in the judicial and the media field. The self and hetero-representations may provide relevant insights regarding the way in which professional ideologies and idiosyncrasies pose an influence for justice/media relations. The conclusions point towards the configuration and maintenance of a somewhat dualistic ambience, marked by periods of attraction and repulsion, often influenced by personal experiences, but also by professional constraints on both groups. Although solutions are put into perspective, they are faced with some skepticism regarding their feasibility and efficacy.

Palavras-chave: justiça, media, jornalismo, magistrados, representações  
Keywords: justice, media, journalism, magistrates, representations

PAP0486



## Introdução

As interações entre o sistema judicial, meios de comunicação social e o sistema político têm suscitado novas questões na esfera pública, com importantes repercussões para a cidadania, em particular no que respeita ao acesso à justiça e à avaliação do desempenho dos tribunais aos olhos dos cidadãos. O exercício rotineiro da função da justiça quer seja na fase de investigação criminal ou no desenrolar dos julgamentos, é afetada por períodos de “crise” sempre que casos merecedores de maior atenção mediática colocam sob pressão os atores e instituições judiciais. As disjunções entre a temporalidade mediática e a judicial (Santos, 2005a), assim como os diferentes códigos linguísticos utilizados, são responsáveis por tensões de parte a parte na prossecução das respetivas funções e papéis sociais. Por outras palavras, uma justiça orientada por uma racionalidade jurídico-legal que visa a preservação dos direitos e o cumprimento estrito das determinações legais, que pode enfrentar a concorrência paralela de uma comunicação social que pretende assumir-se como os olhos e ouvidos do público perante casos que afetam a ordem social e/ou moral da comunidade.

Em Portugal, por força de uma certa desestatização da comunicação social nos anos 90 do século XX que levou ao surgimento de canais de televisão privados e novos títulos de imprensa escrita, a justiça tornou-se mais permeável aos holofotes do escrutínio público e mediático (Costa, 2006; Dâmaso, 2004; Santos, 2005b), inferindo-se daqui a eventual relação entre o apelo comercial dos temas judiciais e a reestruturação do mercado mediático que acentuou a concorrência entre os agentes. Segundo Boaventura de Sousa Santos, os anos 90 do século XX marcaram um período em que “*a plácida obscuridade dos processos judiciais deu lugar à trepidante ribalta dos dramas judiciais*” (Santos, 2005a, pp. 98). A visibilidade inaudita proporcionada pelos holofotes mediáticos sobre casos onde se encontravam implicadas figuras de elevado estatuto político e social pareceu transmitir a noção de que a justiça se estava a transformar, atingindo “todos” e podendo ser eficaz e célere, prometendo antecipar um novo paradigma judicial.

Este texto resume os resultados de uma tese de mestrado, pretendendo perspetivar as relações entre os *media* e a justiça e compreender as modalidades reflexivas dos atores jornalísticos enquanto sujeitos relevantes no escrutínio público da justiça. Nesse sentido, presume-se os *media* enquanto veículo de representação da autoridade, da moralidade coletiva e porta-vozes dos cidadãos, no sentido em que constituem espaço visível de exercício de poder (McQuail, 2005, pp. 8). Por outro lado, pretende-se compreender de que modo o fenómeno da mediatização da justiça é percecionado e avaliado pelos atores judiciais, designadamente pelos magistrados, e em que modalidades se inscrevem as relações *media*/justiça no âmbito do seu desempenho profissional.

## 1 Métodos

O objeto da tese de mestrado que originou este texto focou as perspetivas e representações dos atores que, no seu quotidiano, são protagonistas ou observadores atentos das relações entre os *media* e a justiça. A questão de partida centrou-se precisamente nesta temática. Como se configuram e desenrolam as relações entre os atores judiciais e os jornalistas e como se percecionam mutuamente?

Na prossecução deste propósito, a técnica que se afigurou mais adequada foi a entrevista semi-diretiva. O guião formulado para este propósito conteve mínimas alterações entre o guião aplicado a jornalistas e o guião que foi usado nas entrevistas com magistrados, de forma a permitir a sua comparabilidade. A composição das questões focou dimensões como as características das relações entre os *media* e a justiça, o segredo de justiça, a regulação dos *media*, os efeitos nas perceções e avaliações dos cidadãos; os impactos de casos judiciais mediatizados; as disjunções entre os *media* e a justiça; e as tendências e propostas para o futuro das relações entre *media* e justiça.

A metodologia adotada na análise das entrevistas teve um carácter eminentemente qualitativo, designadamente através da análise de conteúdo, tendo por base os princípios da *grounded theory*, elaborando num processo sistemático de comparação, contraste e codificação dos dados recolhidos (Strauss e Corbin, 1990).

O número de entrevistas a efetuar não foi definido *a priori*, pelo que o processo de seleção (cujo principal critério foi o de os entrevistados terem estado ligados a casos judiciais mediáticos, conjugado com

amostragem em *bola de neve*), contacto e solicitação de entrevistas foi obedecendo a uma constante progressão e reflexão das entrevistas anteriores até que foi atingido um ponto de saturação da informação. Considerou-se que este foi alcançado quando deixou de ser possível assinalar variações significativas no conteúdo discursivo dos entrevistados. As entrevistas foram realizadas pelo autor entre 23 de setembro e 19 de dezembro de 2008. No total, foram realizadas 14 entrevistas, 7 a magistrados (5 juízes e 2 procuradores do Ministério Público) e 7 a jornalistas.

## 2 Discussão

As representações acerca das relações entre os *media* e a justiça abrangem um leque de apreciações e disposições marcadas, por um lado, pela noção geral e algo abstrata de alguns progressos e desanuviamiento e, por outro lado, por sentimentos fomentados por experiências pessoais que levam ao esboço de um certo desconforto, desconfiança e crispação.

Por parte dos jornalistas um dos termos mais referidos para descrever as relações entre os *media* e a justiça é “tensão”. Este termo afigura-se apropriado para descrever uma situação em que duas forças concorrem, ora aproximando-se, ora repelindo-se, mas nunca deixando de se encontrar ligadas entre si. Tal poderá atuar como analogia no sentido em que ambas as “instituições” sociais se mobilizam na identificação do “desvio” e na busca da “verdade” (embora de natureza diversa e usando meios e processos distintos) e pretendem guiar-se pelo interesse público.

Para os jornalistas, as causas do clima de tensão assentam na prevalência de uma cultura judicial “fechada” que não se habituou ainda a atuar e a relacionar-se num espaço público de maior visibilidade proporcionada pelos *media*. Como já tem sido apontado por vários autores (Rodrigues, 1999; Santos, 2005a; Surette, 1998), e denotando um elevado grau de reflexividade por parte dos atores relativamente a este tema, as relações entre os *media* e a justiça são dificultadas pelas disjunções temporais e linguísticas, frequentemente fonte de incompreensão mútua.

Verifica-se alguma perplexidade por parte dos jornalistas face ao “fechamento” da justiça, nomeadamente quanto às dificuldades em obter informação em tempo útil, mas também pela ausência de estruturas formais de comunicação no seio dos tribunais. Os jornalistas vêem-se como representantes do público (McQuail, 2005) e, nesse sentido, não aceitam de bom grado que haja reservas ao livre acesso à informação.

Alguns dos jornalistas entrevistados reconhecem, contudo, alguns fatores decorrentes da lógica mediática como motivo de fechamento da justiça, tais como a tendência para enquadramento binário e a personalização dos conflitos que parece desagradar a uma lógica judicial assente na ideologia da neutralidade e universalidade (Bourdieu, 1989). O alegado desconhecimento por parte dos atores do meio judicial das rotinas de produção noticiosa é também proposto como um fator de tensão.

Os magistrados apontam como fator de tensão a eventual incapacidade do sistema de justiça de atuar num ambiente de pressão mediática. Os magistrados entrevistados assinalam a frequente tensão e natureza conflituosa das relações com os *media* que decorrem do modo como é geralmente percecionada a cobertura jornalística dos temas judiciais à qual é atribuído um tom crítico generalizado para com o “poder”, incluindo o judicial.

### 2.1 Poder político, tensão e escrutínio

No que respeita aos desvios nos procedimentos judiciais, denota-se uma preocupação relativamente à politização da justiça, nomeadamente no que concerne à seleção, visibilidade e desfecho de determinados casos, os quais se supõem serem condicionados por fatores exteriores à função judicial, designadamente, políticos. Decorre daqui uma perspetiva de circulação de influências entre os sistemas que podem atuar como uma limitação à autonomia do poder judicial. O extrato seguinte é também revelador do papel vigilante do poder tradicionalmente adscrito a um certo jornalismo, o qual surge como dimensão da afirmação da importância social do jornalismo:

*Mas de todas as formas não estou desatenta aos passos da justiça, muito menos nos tempos que correm quando se percebe que há uma intervenção poderosa da classe política ao nível da justiça, como se vê no caso Casa Pia. (...)E eu sei lá se determinados processos muito importantes – que estão a decorrer neste momento – se também não poderiam ser silenciados? Porque senão percebíamos que há magistrados que são comprados... não é? Ou, se não quiser o “comprados”, que é muito forte, são influenciados...* (Entrevista ao jornalista JD)

As representações dos magistrados sobre a justiça e os seus atores são também marcadas pela noção de que o poder político procura influenciar, ainda que legítima e episodicamente, o funcionamento e as regras do sistema. Os casos de maior relevo e que dizem respeito a atores do campo político são passíveis de originar reações. Todavia, ao contrário de uma visão mais conspirativa no sentido de uma circulação ilegítima de influências entre o poder político e o poder judicial, estas são situações olhadas como normais e fruto de um jogo de equilíbrio de poderes no seio de um estado democrático:

*O poder político... enquanto os tribunais julgam questões insignificantes do despejo, do contrato de promessa ou do senhor que roubou as galinhas do vizinho, os tribunais não chateiam nada. Quando começam a julgar políticos, a meter-se na corrupção, abrirem o financiamento dos partidos, transformam-se em entidades incómodas... e portanto procuram limitar os poderes... isto é uma coisa inerente ao funcionamento e aos equilíbrios de poder.* (Entrevista ao magistrado M5)

A influência do poder legislativo e executivo é deste modo percecionada como algo espúrio e espoletada um pouco ao sabor de tendências casuísticas. Denota-se um sentimento comum entre os magistrados entrevistados que é o da necessidade de a justiça passar a estar mais aberta aos cidadãos. Particularmente, o veículo da mediatização é visto como insuficiente neste desígnio, na medida em que praticamente se dedica na totalidade à cobertura de casos da área criminal e da justiça de menores e família, transmitindo para o cidadão um retrato parcial, fragmentado e frequentemente distorcido. O persistente hermetismo – dos códigos linguísticos, dos rituais, formalismos e burocracias da esfera jurídica – é visto como um obstáculo ao desejável e desejado escrutínio por parte dos cidadãos.

Contudo, um aspeto fundamental para tal escrutínio, no sentido de proporcionar uma melhor compreensão – e uma pedagogia, até – da tramitação e processos de decisão, é o de ser capaz de comunicar com o público através de informações rigorosas, circunstanciadas e independentes. No extrato abaixo reproduzido, o magistrado entrevistado sugere deviam ser criados dispositivos que possibilitassem um escrutínio mais direto por parte dos cidadãos, onde o papel mediador dos jornalistas parece ser visto como desnecessário.

*Se houve uma atuação correta ou não da justiça, cabe a cada um de nós enquanto cidadão fazer esse juízo, porque a justiça deve ser escrutinada... mas deve ser escrutinada pelo cidadão com os dados reais e não feito um pseudo-escrutínio por certas entidades, às vezes interessadas em que o escrutínio dê um determinado resultado e nessas entidades estarem jornalistas ou a comunicação social.* (Entrevista ao magistrado M3)

A análise do tema das relações entre a justiça e os *media* permite-nos sintetizar três aspetos principais. O primeiro diz respeito à ocorrência de lutas simbólicas entre jornalistas e magistrados, nomeadamente quanto à reafirmação da autoridade dos magistrados e à especificidade do seu saber pericial que conflitua com a reivindicação de legitimidade por parte dos jornalistas para atuar como mediadores entre o discurso jurídico e o público leigo.

O segundo aspeto refere-se à operacionalização discursiva por parte dos entrevistados das disjunções entre os *media* e a justiça. Falamos, por exemplo, dos fatores que são apontados pelos entrevistados como foco de tensões, tais como o hermetismo do discurso jurídico, a lógica comercial dos *media* que conduz a enquadramentos conflituais e dramáticos dos pleitos jurídicos, ou a incompreensão de parte a parte dos respetivos tempos e rotinas de trabalho.

Em terceiro lugar, assinala-se o aspeto que concerne à adscrição de responsabilidade às hierarquias superiores, tanto de jornalistas como de magistrados, as quais são percecionadas como obstatentes ao

estabelecimento de condições favoráveis a mudanças no sentido de um relacionamento mais sereno e cordial entre magistrados e jornalistas.

## 2.2 Mediatização da justiça e simplificação da linguagem

O tema da mediatização da justiça é objeto de alguns consensos em torno dos seus efeitos. Quer jornalistas como magistrados indicam um aspeto positivo que é o escrutínio do poder judicial. Na perspetiva do saudável funcionamento de uma sociedade democrática, os cidadãos que não têm ou nunca tiveram contacto direto com o sistema de justiça, os *media* são o veículo privilegiado na transmissão de informação acerca do funcionamento, regras e procedimentos do sistema, mas também desempenham quase um papel de equilíbrio externo do poder judicial.

No entanto, as divisões surgem quanto ao modo e eficácia como esse papel é desempenhado, na medida em que os magistrados entrevistados são quase unânimes em apontar o carácter fragmentado, parcial e mesmo pouco objetivo da informação que é disseminada para o público. Os jornalistas estão de acordo, não propriamente com uma eventual distorção dos factos ou uma visão parcial, mas com a seletividade dos retratos da justiça que são apresentados pela comunicação social, os quais se confinam, na sua maioria, a casos de justiça criminal e, pontualmente, a casos da área de família e menores.

A linguagem jurídica e a extensão da informação produzida e divulgada pelo sistema de justiça, associadas à temporalidade limitada dos *media*, afigura-se um obstáculo à produção de notícias que sejam rigorosas, informativas e, ao mesmo tempo, adaptáveis ao espaço disponível e à compreensão do cidadão comum. Um dos jornalistas entrevistados argumenta que a simplificação é necessária para entrar num mundo que para o cidadão comum é demasiado hermético e opaco, servindo para legitimar a autoridade dos atores do campo jurídico. Pese embora a especificidade da linguagem jurídica reivindicada pelos magistrados entrevistados, um esforço de clarificação e sintetização da comunicação judicial é visto como necessário no sentido de evitar más interpretações e atritos. Um dos jornalistas entrevistados argumenta sobre as limitações e constrangimentos de espaço e também de tempo a que as rotinas de produção jornalística se encontram sujeitas. Deste modo, e reafirmando a especificidade da sua função e o alcance da mesma, o jornalista sugere que os próprios magistrados procurem conformar a extensão da produção jurídica a moldes passíveis de serem traduzidos em termos leigos sem prejuízo da sua integridade:

*Mas eu também lhes digo – “Olhe escrevam menos! Sejam mais claros!” Porque também admito que é difícil, muitas vezes, reduzir uma decisão, um acórdão que às vezes escrevem com 500 páginas, a uma notícia com 3000 mil caracteres ou 2500... depende do espaço... ou às vezes até menos! Às vezes até a uma [notícia] breve. E isso é o nosso esforço, nós temos de simplificar aquilo, porque chegamos a muita gente.* (Entrevista ao jornalista JB)

## 2.3 O papel de jornalistas e magistrados na era mediática

Nas relações entre os *media* e a justiça existem dimensões de cariz mais interpessoal e que têm que ver com as autorrepresentações acerca dos respetivos papéis sociais. Deste modo, afiguram-se importantes as relações de confiança e negociação de expectativas que se estabelecem entre os vários atores, na medida em que, na ausência de estruturas formalizadas e ativas na implementação de estratégias de comunicação, os contactos informais assumirão maior relevo na rotina de produção de notícias, mas também em alguma visibilidade institucional e na presumível prossecução de estratégias autopromocionais por parte de atores do sistema judicial.

Do discurso dos magistrados acerca do seu papel destaca-se a valorização de atributos como a independência, a imparcialidade e a submissão ao edifício legal, num sentido que aparenta uma visão de teor corporativo que revela a inculcação de uma cultura profissional relativamente fechada. Uma consequência direta da ausência de figuras ou estruturas que possam assumir e coordenar a comunicação dos tribunais é a criação de um vazio comunicacional. Assim, será natural que os *media* tendam a recorrer a outras agências e indivíduos nem sempre ligados ao sistema judicial:

*Os outros não sabem o que se passa e os magistrados por seu lado também não informam, não conseguem informar, não conseguem transmitir esta ideia. (...) Quem é que faz este papel da ausência dos magistrados, quem é que faz? (...) A polícia, agora os chefes de esquadra da polícia já estão aparecer, a PJ, o sindicalista (...) e depois aparecem os outros especialistas e criminologistas (...) Esses é que depois são os explicadores, porque os verdadeiros conhecedores do assunto não aparecem.* (Entrevista ao magistrado M4)

Assim, independentemente das pressões ou influências externas que porventura possam ser exercidas sobre o indivíduo, nomeadamente por via da comunicação social, os magistrados entrevistados rejeitam parcialmente a possibilidade de interferência no desempenho das suas funções. O seguinte extrato é ilustrativo de uma certa ideologia de pureza decorrente dos valores considerados inerentes à profissão de magistrado e ao campo jurídico, tais como a objetividade, neutralidade, racionalidade e universalidade:

*Eu não acredito que nenhum juiz olhe com os mesmos olhos para um caso que tenha uma projeção mediática do que aquele caso que não tem projeção mediática. O que eu já não acredito é que pelo facto de haver uma projeção mediática num e não haver noutro, as decisões sejam diferentes. Isso não acredito. Acho que – pelo menos os meus colegas e aquilo que eu conheço – as decisões são iguais. É claro que umas podem até ser mais fáceis de tomar e outras causam mais dores de cabeça.* (Entrevista ao magistrado M7)

Contudo, se da parte dos magistrados, particularmente os judiciais, se verifica uma reserva e mesmo uma certa apreensão face aos contactos por parte dos *media*, o sistema de justiça integra uma diversidade de outros atores e o facto é que há informação que circula e vias de comunicação ao dispor dos jornalistas. Embora sejam referidas melhorias ao nível de, por exemplo, pedidos de informação ou consulta de processos por parte de jornalistas, parecem persistir situações em que a sensibilidade das relações entre a justiça e os *media*, provavelmente derivadas de experiências negativas, condicionam o acesso à informação:

*Mas ainda há gente lá dentro que: – “Falar para os jornalistas?” – Porquê? É chato, não é? Uma vez tive um funcionário que me disse: – “O senhor magistrado manda dizer que não fala com jornalistas”. Eu disse: – “Pronto, minha senhora, eu não quero que o senhor magistrado apanhe nenhuma doença infecto-contagiosa por falar comigo, por amor de Deus, deixe estar o homem lá no seu alto critério a decidir pelos interesses do povo!” Há juízes e magistrados que são uns patetas, é uma patetice...* (Entrevista ao jornalista JB)

As representações dos atores acerca dos papéis que desempenham assemelham-se a uma espécie de ideais-tipo das funções que são respetivamente adscritas na sociedade. Os jornalistas vêem-se como mediadores ou intermediários, embora tenham a responsabilidade de exercer uma ponderação ativa e gestão equilibrada dos vários interesses em questão, quer sejam o interesse público, o interesse da fonte ou, diríamos até, o interesse comercial inerente à divulgação de determinada informação. Os magistrados, talvez por força da especificidade da sua função, vêem-se quase como que imunes ao ambiente. Nesse sentido, a mediatização da justiça é visto quase como um fenómeno a que são alheios, pelo menos no âmbito do desempenho das suas funções.

Trata-se de representações dos respetivos papéis de jornalistas e magistrados que consideraríamos, no limite, mutuamente exclusivas no posicionamento social. Se os jornalistas se vêem como mediadores entre o público e as instituições sociais, os magistrados parecem excluir-se do fluxo de influências e interdependências do sistema social.

## **2.4 O segredo de justiça, estigmatização e julgamentos paralelos**

A problemática das relações entre justiça e *media* encontrar-se-á intimamente ligada às representações e significados atribuídos ao segredo de justiça. A interpretação dos seus princípios, funções e aplicabilidade não é unívoco e consensual pelos vários entrevistados. Associado a este tema, emergiu uma dimensão referente à eventual estigmatização do indivíduo ao qual é atribuído o estatuto de arguido e o impacto desta no desenvolvimento de “julgamentos mediáticos”.

A eventual estigmatização ou prejuízo de imagem pública não é evidente para situações que digam respeito ao cidadão comum. São os processos que envolvem figuras públicas, ou que se tornam de algum modo

figuras públicas por efeito da mediatização de um determinado caso que, suscitando níveis consideráveis de exposição, se sujeitam ao escrutínio público, quer da sua eventual culpabilidade, quer dos seus méritos ou defeitos pessoais:

*Porque... por exemplo, com políticos e com outras pessoas que têm vindo na comunicação social, que são acusados ou indiciados pela prática de algum crime, podem ser absolvidos, podem nem ser acusados, que a imagem que passou foi que eles foram os que estiveram ligados a A, B, C. (...) Por exemplo, o processo Casa Pia, os arguidos, podem ser absolvidos. Agora, a nível de opinião pública, já passaram o que tinham que passar. Já nenhum deles vai conseguir retroceder à vida que tinha, e à opinião que as pessoas tinham, antes da detenção. Quer sejam absolvidos, quer sejam condenados! (Entrevista ao magistrado M2)*

O estatuto de arguido acaba por ser percecionado quase como uma nota de culpa que é associada a um indivíduo. Os magistrados entrevistados atribuem à lógica mediática e aos efeitos culturais que disseminam na sociedade portuguesa alguns equívocos em torno da figura processual de arguido:

*A figura do arguido... aquilo que chamam de arguido, foi demonizada pela comunicação social e é fruto de uma ignorância profunda de um sistema legal. As pessoas são constituídas arguidas para se poderem proteger... não é porque tenham que ser condenadas ou acusadas do que quer que seja. (Entrevista ao magistrado M7)*

A estigmatização decorrente da mediatização do estatuto de arguido encontra-se associada à eventual divulgação dos detalhes dos processos mediatizados. Um dos magistrados entrevistados qualifica a estigmatização como uma “*dupla penalização*” por via da amplificação e antecipação do processo judicial. Este efeito decorre da disjunção temporal entre justiça e *media* e dos diferentes métodos de averiguação e avaliação dos factos. Noutro sentido, um jornalista tem uma interpretação diversa do eventual prejuízo decorrente da exposição mediática de um indivíduo arguido. Neste extrato, reivindica-se a especificidade da função jornalística e o seu papel moralizador, na medida em que afirma o valor da autonomia jornalística e a sua importância num ideal de prossecução da verdade:

*Quer dizer, nós jornalistas é que não podemos ser coartados no nosso direito de informar, pelo facto de, presumivelmente, o arguido mais tarde vir a ser absolvido. Isso quase que nos levava – e há quem defenda isso – (...) a haver um manto de silêncio entre o facto e o seu desfecho judicial. E atendendo também a uma coisa, é que muitas vezes a verdade judicial não tem nada a ver com a verdade real. (Entrevista ao jornalista JA)*

Ou seja, na medida em que um “*julgamento em praça pública*” não se sujeita às regras, por exemplo, de admissibilidade e apreciação de prova que enquadram o processo judicial, a representação de um arguido como um culpado nos *media*, surge quase como uma forma de moralização, dissuasão e punição dos comportamentos tidos como desviantes, antecipando uma decisão judicial que pode ser vista como insatisfatória. Tal surge implícito na distinção feita no extrato acima reproduzido entre a “*verdade judicial*” e a “*verdade real*”.

A manutenção e a violação do segredo parecem desempenhar um importante papel no desenrolar dos processos, atuando como uma porta através da qual as várias partes procuram influenciar e controlar a qualidade, quantidade e natureza da informação em questão. A origem das fontes e as suas prováveis motivações são diversas. As origens mais frequentemente apontadas como prováveis nas entrevistas são as forças policiais e o Ministério Público, assim como os advogados. A aplicabilidade do segredo de justiça aos jornalistas é olhada como contrária à própria natureza da função jornalística, assumindo-se alguma incerteza ou ambiguidade que é ultrapassada através de uma postura pragmática:

*E eu digo, eu enquanto jornalista não posso estar vinculado a um segredo, porque a minha função é precisamente outra... É escrever sobre os segredos, ou contar os segredos. E portanto é um debate que já se arrasta já há muito tempo – há condenações, há absolvições, há acusações, há arquivamentos... também ninguém percebe muito bem. E enquanto houver esta ambiguidade, aproveita-se e escreve-se sempre tudo. (Entrevista ao jornalista JB)*

O segredo de justiça acaba por ser algo que é visto como necessário mas ineficaz, ambíguo e demasiado abrangente naquilo que pretende proteger. No fundo, praticamente obsoleto, na medida em que a sua violação muito raramente acarreta punições, sem que as que se verificam tenham um efeito dissuasor:

*Isso acontece pelo seguinte: porque as pessoas, designadamente os jornalistas neste caso, têm uma noção perfeita da impunidade em que vivem. (...) Portanto, o aparelho judicial é ineficaz...* (Entrevista ao magistrado M7)

Num ambiente em que há um sentimento de desobrigação ou mesmo de impunidade, os *media* acabam por se constituir como arena de combate onde se jogam interesses e conflitos particulares. Invoca-se aqui as dinâmicas de negociação subjacentes à divulgação de informação e o papel de responsabilidade do jornalista em ponderar os diversos interesses em jogo:

*Nos chamados processos mediáticos, processo Casa Pia e assim... aí os media são procurados com um fim que é pressionar. Isso é claro, quer dizer, quando a defesa de um arguido de um desses processos passa alguma informação ou algum documento a um jornal é para aquilo ser público e para ter um efeito, não é só para limpar a imagem pública do cliente ou do arguido... É para aquilo ter um efeito. Assim, quando o Ministério Público também, muitas vezes, passa determinada informação ou determinada peça processual, é para aquilo ter uma consequência pública, mas depois para ter um efeito. Nessas coisas também não sou inocente e percebo muito bem.* (Entrevista ao jornalista JB)

Todavia, a noção de responsabilidade associada a uma função mediadora é passível de ser relegada para segundo plano. Pode suceder que, sob a capa de “interesse público”, os valores profissionais do jornalista se subvertam em função daquilo que é considerado como mais atrativo e rentável, podendo a divulgação de informação sensível ou em segredo converter-se em “interesse do público”:

*Acho que os jornalistas muitas vezes usam a retórica da liberdade de informação, do direito à informação para trazerem a público coisas que se calhar não são de interesse público. Pura e simplesmente são apelativas, vendáveis (...)* (Entrevista ao jornalista JC)

Em conclusão, as visões dos protagonistas sobre o segredo de justiça, partindo de experiências particulares ou perspetivas panorâmicas, podem resumir-se na noção de que a problemática do segredo de justiça assenta na sua instrumentalização para fins ulteriores e pouco transparentes. Na medida em que “o crime compensa”, tanto para os órgãos de comunicação social como para as fontes, o respeito pela regulamentação parece circunscrever-se a casos sem qualquer interesse mediático ou a situações onde se verificam consensos acerca da sua utilidade, tais como certos crimes ou a proteção da confidencialidade de diligências de investigação.

## **2.5 Caminhos e soluções**

Alguns entrevistados avançaram com os seus pontos de vista relativamente a possíveis caminhos a trilhar no sentido de apaziguar algumas tensões entre justiça e *media* e melhorar a comunicação. Os jornalistas entrevistados defendem uma maior especialização e investimento na formação dos jornalistas (sem passar necessariamente por formação académica em direito) que trabalham predominantemente sobre temas judiciais. Alguns magistrados tendem a sugerir alterações organizacionais que passam pela criação de figuras com formação especializada que possam gerir a informação na justiça. Esse tipo de solução é também preconizada por alguns jornalistas com o intuito de facilitar os contactos:

*Os jornalistas têm que fazer o seu trabalho próprio, que é uma coisa a que não estão habituados! Estão habituados a dicas, não é? Ou de advogados, ou da PJ, ou daqui, ou dali... (...) Têm que... alguém tem que ser preparado para falar com a comunicação social. E saber exatamente o que é que pode dizer e o que é que não pode dizer. [Assim] os jornalistas não podem inventar porque a polícia falou.* (Entrevista com o jornalista JD)

Os discursos dos magistrados são perpassados pela ideia de que os magistrados devem manter-se reservados face à exposição pública, entendendo que a mediatização tende a configurar uma certa “fulanização” da justiça que é passível de produzir impactos ao nível da perceção pública dos valores de neutralidade e universalidade da justiça:

*Porque eu acho que sim, porque eu acho que esta moda de andar a fulanizar a justiça, que é dizer é o juiz A ou o juiz B, ou o procurador C ou o conselheiro D, não é uma coisa boa. (...) Não é bom que os juízes sejam conhecidos como os senhores A ou os senhores B, porque é suposto, no meio disto tudo, cada juiz colocar-se perante a mesma situação, ter a mesma decisão.* (Entrevista ao magistrado M7)

A criação de estruturas ou figuras de apoio à comunicação possibilitariam uma melhor gestão e seleção da informação a divulgar, de forma a tornar-se fonte oficial e credível, capaz de efetuar uma descodificação do discurso para os *media*. A maioria dos magistrados entrevistados é favorável, na eventualidade hipotética da criação de uma qualquer entidade responsável pela comunicação da justiça, à seleção de indivíduos com um perfil “misto”, isto é, alguém que tivesse necessariamente formação jurídica, mas também conhecimento das lógicas e rotinas dos *media*.

Embora seja reconhecida a necessidade de uma maior abertura e transparência do sistema de justiça, até porque a atualregulação do segredo de justiça possibilita a prestação de esclarecimentos, não deverão ser os magistrados a assumir essa responsabilidade. Deverá ser alguém numa estrutura que saiba o que pode ser divulgado e o que deve ser reservado, e que possa dar resposta em tempo útil às solicitações dos *media*. No entanto, e dada alguma experiência de debates infrutíferos em torno da criação de estruturas de comunicação na justiça, um dos magistrados alerta para a necessidade prévia de outro tipo de mudanças mais profundas:

*O que eu não acredito é nas soluções milagrosas dos gabinetes de imprensa. Eu acho que se não houver uma política de comunicação, não vale a pena ter meios institucionalizados. (...) Porque é preciso primeiro que o órgão queira comunicar e o órgão não quer comunicar.* (Entrevista ao magistrado M5)

O tema das relações entre o sistema de justiça e os órgãos de comunicação social tem sido alvo de debates sem que estes tenham produzido quaisquer frutos. Na perspetiva dos jornalistas, a vantagem mais óbvia da criação de uma estrutura de ligação com os *media* poderia residir na agilização dos contactos e na disponibilização da informação. Com as tecnologias existentes, e que começam a ser colocadas ao serviço dos tribunais, o acesso rápido à informação poderia representar reduções de custos a vários níveis. Todavia, a lógica dos *media* continuaria, presumivelmente, a levar a que os jornalistas procurassem obter um acesso diferenciado à informação. Do ponto de vista dos magistrados, uma vantagem direta estaria na implantação de uma fonte credível que divulgasse a informação de modo não prejudicial ao cumprimento da função judicial. Embora, eventualmente, pudessem continuar a verificar-se pontuais fugas de informação, especulação, ou deturpações, uma fonte oficial teria o potencial de fornecer informação mais rigorosa e credível ao público.

### **3 Conclusão**

A perspetiva dos atores, jornalistas e magistrados, afigurou-se um contributo relevante para uma melhor compreensão dos sentidos e significados construídos em torno do fenómeno da mediatização da justiça. As questões às quais procuramos dar resposta neste texto procedem do enunciado inicial, isto é, como é que as relações entre os *media* e a justiça são perspetivadas do ponto de vista dos atores envolvidos no fenómeno? A resposta a esta questão pode ser dada a vários níveis. Em primeiro lugar, as relações entre os *media* e a justiça são caracterizadas por uma tensão que se diria latente, na medida em que a sua recrudescência parece estar associada a influências ambientais e a eventos passíveis de espoletar conflitos e divergência de interesses.

Em segundo lugar, ao nível interpessoal verificam-se lutas simbólicas decorrentes da reafirmação de autoridade e legitimidade na defesa dos interesses profissionais de cada campo. Estes interesses passam pelo vincar das disjunções entre justiça e *media*, ao mesmo tempo que se responsabilizam as respetivas lógicas de cada campo pelas incompreensões e desajustamentos. Foram também visíveis traços marcados das ideologias profissionais de jornalistas e magistrados, cultivadas ao longo de percursos educacionais e profissionais, mas também por aquilo a que Barbie Zelizer (1993) designou por comunidades interpretativas (*interpretive communities*), isto é a construção partilhada de um conjunto de memórias e significados coletivos. Tal é evidenciado, por exemplo, na construção de relações de confiança caracterizadas por negociações relativamente aos conteúdos que são divulgados ao público e em que moldes a publicação é efetuada.

Por fim, os atores, reconhecendo alguns constrangimentos e obstáculos inerentes aos seus estatutos e funções profissionais, apontam as hierarquias superiores como potenciadores do passado e atual estado da situação. Por exemplo, os magistrados apontam o seu estatuto e a rigidez disciplinar a que estão sujeitos como fator que obsta a uma maior abertura e transparência das suas atividades, ficando dependentes de esclarecimentos esporádicos por parte de figuras terceiras. Os jornalistas enfatizam o fraco investimento na formação dos jornalistas, particularmente dos recém-chegados à profissão. A isto acresce a pressão para obtenção de resultados que é colocada sobre os que não detêm ainda capital suficiente que lhes proporcione alguma autonomia no desempenho da sua atividade.

As estruturas e hierarquias judiciais não poderão, sob pena de se irem tornando progressivamente obsoletas e ineficazes, recluir as sombras projetadas pelos holofotes dos *media*. Por outro lado, o ambiente concorrencial da indústria mediática tende a originar excessos que descredibilizam a própria comunicação social (Oliveira, 2007), podendo levar à desintegração da qualidade da cidadania no espaço público mediatizado.

As principais ideias transversais ao discurso dos magistrados referem-se à necessidade que a justiça tem de comunicar de forma credível e transparente, sem que os magistrados tenham que se expor ou assumir qualquer tipo de protagonismo público. Consideram soluções de que passam pela implementação de figuras intermédias que possam resguardar os atores judiciais e que, em simultâneo, se constituam como interlocutores privilegiados, autorizados e credíveis da comunicação judicial.

Num outro sentido, os jornalistas entrevistados enfatizam a necessidade de maior formação específica dos jornalistas que se dedicam aos assuntos judiciais. Esta será, talvez, uma via de adquirir maior credibilidade e até algum capital simbólico junto dos atores judiciais, para que possam ser construídas relações de maior confiança assentes em notícias mais rigorosas. Contudo, para alguns, existem vantagens práticas na criação de figuras intermédias, na medida em que possibilitariam a agilização da produção jornalística, tornando o acesso à informação menos dependente do acesso proporcionado por vias informais ou pela morosa via do requerimento judicial.

Em última análise, tanto o sistema de justiça como a comunicação social são dois dos principais pilares onde assenta a democracia. É fundamental, portanto, que se possam gerar consensos para a prossecução equilibrada das missões de cada instituição. Porém, as eventuais soluções não deverão ser tomadas de modo isolado e unilateral ou impostas por atores externos, sob pena de se construírem mecanismos que reproduzam posições de incompreensão, instrumentalização e conflito.

## **Agradecimentos**

Agradecemos o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (Ministério da Educação e Ciência, Portugal) no âmbito do projeto “Justiça, *media* e cidadania” (FCOMP-01-0124-FEDER-007554), sediado no Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra e coordenado por Helena Machado. Os dados empíricos apresentados neste texto são parte da tese de mestrado de autoria de Filipe Santos, apresentada ao Departamento de Sociologia, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho (Santos, 2009).

## **Referências**

- Bourdieu, Pierre (1989). *O Poder Simbólico*. Lisboa: Difel.
- Costa, Artur R. (2006). Justiça e comunicação social, *Revista do Ministério Público*, 27, 5-26.
- Dâmaso, Eduardo (2004). Os segredos da justiça e todos os outros, *Revista Manifesto*, 7, 6-21.
- McQuail, Denis (2005). *McQuail's Mass Communication Theory*. Thousand Oaks, CA: Sage Publications.
- Oliveira, Madalena (2007). “A Casa Pia e a imprensa: Jornalistas em acto de contrição. A impiedade das críticas ou auto-regulação?”. In Manuel Pinto & H. Sousa (orgs.), *Casos em que o jornalismo foi notícia* (pp. 125-148). Coleção Comunicação e Sociedade, Porto: Campo das Letras.
- Rodrigues, José Cunha (1999). *Comunicar e Julgar*. Coimbra: Minerva.
- Santos, Boaventura de Sousa (2005a). Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação, *Sociologias*, 7(13), 82-109.
- Santos, Boaventura de Sousa (2005b). A justiça em Portugal: Diagnósticos e terapêuticas, *Manifesto*, 7, 76-87.

Santos, Filipe (2009). *Jornalistas e Magistrados: Perspectivas Cruzadas nas Relações entre os Média e a Justiça*. Tese de mestrado, Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho (policopiado).

Strauss, Anselm e Corbin, Juliet (1990). *Basics of Qualitative Research. Grounded Theory Procedures and Techniques*. Newbury Park, CA: Sage Publications.

Surette, Ray (1998). *Media, Crime, and Criminal Justice: Images and Realities*. Belmont, CA: Thomson/Wadsworth.

Zelizer, Barbie (1993). Journalists as interpretive community, *Critical Studies in Mass Communication*, 10(1), 219-237.